

Serra, 17 de agosto de 2020.

Carta Circular/CPL/034/2020.

Edital de Licitação CESAN nº 013/2020 (Identificador Banco do Brasil Nº 826311).

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do referido **Edital de Licitação CESAN nº 013/2020**, informamos que a presente licitação está pautada na Lei Federal nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações da **CESAN**. Segue transcrita abaixo a pergunta formulada com respectiva resposta após esclarecimento da área técnica desta Cia, às quais deverão ser observadas por essas empresas na formulação de suas propostas:

PERGUNTA 01:

“O Edital informa, no objeto da presente Licitação, que será realizada “operação assistida”. No item “4 – Regime de Contratação e Prazo” do “Caderno de Execução de Obras e Serviços”, consta que “o prazo de Operação Assistida” será de 6 (Seis) meses.

O item “7 – Operação Assistida” do “Caderno de Execução de Obras e Serviços”, informa todas as etapas inerentes à Operação Assistida, inclusive os itens de Pré-operação, tais como: Elaboração de procedimentos operacionais, procedimentos de manutenção e Start-up, dentre outros.

Ocorre que no item “12.2 – Qualificação Técnica” do “Anexo I – Termo de Referência do Edital”, nos subitens “f” e “g” é solicitada a comprovação de “**Operação de Estação de Tratamento de Água com Automação**” para o profissional e para a capacidade operacional da empresa, respectivamente.

Estamos entendendo que na realidade a exigência é de **Operação Assistida de Estação de Tratamento de Água com Automação** e não de Operação. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 01:

O entendimento está correto, uma vez que o objetivo é que sejam realizados o *start up* dos equipamentos, programação dos CLPs, e elaboração de procedimentos técnicos para repasse à CESAN.

Visando esclarecer para as licitantes quais documentos serão necessários apresentação para efeito de qualificação técnica da licitante e de seu profissional indicado exigidos nas alíneas “f” e “g” do Anexo I – Termo de Referência – subitem 12.2, devem as licitantes considerarem:

Onde se lê:

[...]

f) O profissional responsável técnico pela execução das OBRAS E SERVIÇOS deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:

- EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM VAZÃO MAIOR OU IGUAL A 1,0 M³/S;
- OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM AUTOMAÇÃO.

g) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM VAZÃO MAIOR OU IGUAL A 1,0 M³/S;
- OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM AUTOMAÇÃO.

[...]

Leia-se:

[...]

f) O profissional responsável técnico pela execução das OBRAS E SERVIÇOS deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:

- EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM VAZÃO MAIOR OU IGUAL A 1,0 M³/S;
- OPERAÇÃO **ASSISTIDA** DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM AUTOMAÇÃO.

g) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM VAZÃO MAIOR OU IGUAL A 1,0 M³/S;
- OPERAÇÃO **ASSISTIDA** DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM AUTOMAÇÃO.

[...]

OBSERVAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da CPL